**ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP N° 02/2003**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP N° 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Medida Provisória nº 103, de 01 de janeiro de 2003, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 2.840, de 10 de novembro de 1998. Resolve:

Art. 1º Fica suspenso, por cento e vinte dias, o prazo para exame de pedidos de arrendamento ou de renovação de arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca, de que trata o parágrafo único do art. 6° da Instrução Normativa n° 65, de 11 de dezembro de 2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ FRITSCH**